GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO MILITAR "2 DE JULHO"

EDITAL Nº 01/2026 – ProSAd/CMCB – UNIDADE LVII – FREI TADEU

O Diretor de Ensino Regular, por meio da Diretora-Geral/Comandante do Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade LVII – Frei Tadeu, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – ProSAd CMCB, destinado ao preenchimento de vagas para o ano letivo de **2027**, no 1º e no 5º anos do Ensino Fundamental I, exclusivamente no **turno matutino**, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas, condições e procedimentos do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade LVII – Frei Tadeu, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis no 1º e no 5º anos do Ensino Fundamental I, exclusivamente no **turno matutino**, para o ano letivo de **2027**.

1.2. Para os fins deste Edital, a denominação Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade LVII – Frei Tadeu ou simplesmente CMCB LVII, refere-se à unidade de ensino situada na Rua Sete, nº 33, Parque Avenida, bairro Vilinha, CEP 65901-318, Imperatriz/MA.

1.3. O ProSAd CMCB LVII destina-se exclusivamente à seleção de candidatos para ingresso no 1º e no 5º anos do Ensino Fundamental I, conforme o Anexo II – Quadro de Vagas.

1.4. As condições de participação, os requisitos de idade, os anos/séries ofertados, o número e a distribuição das vagas, os procedimentos de inscrição, as etapas do Processo Seletivo, os critérios de aprovação, classificação, adaptação e matrícula, bem como as demais disposições aplicáveis, serão estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.5. Caberá ao candidato e ao seu responsável legal acompanhar integralmente as publicações, comunicados, resultados, convocações e demais atos relacionados ao ProSAd CMCB pelos canais oficiais de divulgação indicados neste Edital, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma.

1.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita e integral das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

1.7. Os horários estabelecidos neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

1.8. A realização e a execução do ProSAd CMCB ficarão sob a responsabilidade do Comandante da respectiva Unidade de Ensino, observadas as competências da Diretoria de Ensino Regular e as disposições deste Edital.

1.9. Os dados pessoais do candidato e do responsável legal serão tratados para inscrição, identificação, avaliação, classificação, publicação de resultados estritamente necessários e matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as garantias legais de proteção dos dados de crianças.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade LVII – Frei Tadeu destina-se ao preenchimento de **65 (sessenta e cinco)** vagas para o ano letivo de **2027**, sendo **30 (trinta)** vagas para o 1º ano e **35 (trinta e cinco)** vagas para o 5º ano do Ensino Fundamental I, todas no **turno matutino**, conforme Anexo II – Quadro de Vagas.

2.2. As vagas serão distribuídas por ano/série, nível de ensino e categoria de concorrência, conforme o Anexo II, observadas as disposições deste Edital.

2.3. Para o Processo Seletivo, as vagas serão distribuídas, em cada ano escolar, nas seguintes categorias:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos dependentes de militares estaduais do Maranhão, bem como aos estudantes egressos dos Colégios Militares "2 de Julho" e do Projeto Social Bombeiro Mirim.

II – 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD;

III – 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4. Para fins de distribuição das vagas previstas neste Edital, os candidatos egressos dos Colégios Militares “2 de Julho” e do Projeto Social Bombeiro Mirim, mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), serão equiparados aos dependentes de militares estaduais, observada a documentação comprobatória prevista no Anexo V.

2.5. O quantitativo de vagas e sua distribuição por ano/série e categoria de concorrência constarão do Anexo II – Quadro de Vagas, observados os critérios de arredondamento e demais orientações estabelecidas neste Edital.

2.6. A classificação dos candidatos observará os critérios estabelecidos neste Edital e será realizada dentro da respectiva categoria de concorrência, respeitado o número de vagas disponibilizada para cada ano/série.

2.7. Não haverá transferência de candidato entre categorias de concorrência por mera conveniência do interessado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.8. Para o presente Processo Seletivo, **NÃO** serão ofertadas vagas destinadas ao Quadro de Músicos, conforme Anexo II.

2.9. Para fins deste Edital, consideram-se:

I – dependentes de militares estaduais: os candidatos que comprovem a condição prevista nas normas aplicáveis e neste Edital, conforme anexo V;

II – estudantes oriundos do Programa Bombeiro Mirim: os candidatos que comprovem sua participação no Programa Bombeiro Mirim mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, na forma estabelecida neste Edital, conforme anexo V;

III – Estudantes egressos dos Colégios Militares “2 de Julho”: candidatos que comprovem sua condição de egressos de uma dessas instituições mediante apresentação de documentação comprobatória expedida pelo respectivo Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB) de origem, conforme o Anexo V;

IV – ampla concorrência: os candidatos que não se enquadrem, ou que não comprovem os requisitos, das categorias específicas previstas neste Edital;

V – pessoas com deficiência – PcD: os candidatos que se enquadrem na definição legal e atendam às exigências estabelecidas no Capítulo 3;

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação aplicável e conforme as disposições do Anexo III – Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - PcD e Atendimento Especial.

3.2. Não serão consideradas, para fins de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as condições que não se enquadrem no conceito legal de deficiência aplicável ao Processo Seletivo.

3.3. O percentual e a forma de distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão o disposto neste Edital e no Anexo II – Quadro de Vagas.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar atendimento especial para a realização das provas, o responsável legal pelo candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida, mediante o formulário constante do Anexo IV – Formulário de Solicitação de Atendimento Especial e Declaração de Condição PcD e Anexo V - Documentação Comprobatória das Categorias de Concorrência.

3.5. A documentação específica exigida para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência será aquela definida no Anexo III, devendo ser apresentada dentro do prazo e na forma estabelecidos no Anexo I – Cronograma.

3.6. A documentação apresentada deverá permitir a análise da condição declarada e atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo aceitos documentos incompletos, ilegíveis, rasurados ou apresentados em desconformidade com as exigências estabelecidas.

3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, aos horários, aos locais de aplicação e à nota mínima exigida, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela legislação aplicável.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá- la no prazo estabelecido neste Edital, indicando, de forma clara, os recursos ou condições especiais de que necessita, mediante o formulário e a documentação exigidos.

3.9. A concessão de atendimento especial dependerá da análise da solicitação e observará os critérios de viabilidade e razoabilidade, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A ausência de solicitação ou o não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital para concessão

de atendimento especial implicará a não disponibilização das condições especiais no dia da prova.

3.11. O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá ser convocado para avaliação ou perícia por órgão competente, destinada à comprovação da condição declarada, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a legislação aplicável.

3.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de pessoa com deficiência ou que, quando convocado, não comparecer à avaliação ou perícia prevista neste Edital, perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer à ampla concorrência, desde que atendidos os respectivos requisitos.

3.14. A não apresentação da documentação exigida poderá implicar, conforme o caso, o indeferimento da condição de PcD e da solicitação de atendimento especial.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e no Anexo II – Quadro de Vagas.

4.2. São requisitos para participação no Processo Seletivo:

I – ser brasileiro ou, tratando-se de candidato estrangeiro, estar em situação regular no território nacional;

II – não ter sido excluído de escola ou colégio militar, na forma prevista nas normas aplicáveis;

III – atender ao requisito de idade correspondente ao ano/série para o qual pretende concorrer, observado o corte etário e a correlação ano/série-idade estabelecidos neste Edital e no Anexo II – Quadro de Vagas;

IV – Atender aos requisitos específicos da categoria de vaga para a qual pretende concorrer, quando houver;

V – atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Para fins de verificação do requisito etário, será considerada como data de referência o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, devendo o candidato atender à idade correspondente ao ano/série pretendido, conforme a correlação estabelecida no Anexo II – Quadro de Vagas.

4.3.1. Para o **1º ano do Ensino Fundamental I**, considera-se atendido o requisito etário quando a criança tiver 6 (seis) anos completos ou completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

4.3.2. Para o **5º ano do Ensino Fundamental I**, a idade indicada no Anexo II será considerada como referência para a correlação ano/série - idade exigida para participação no Processo Seletivo, sem prejuízo da comprovação da escolaridade necessária para ingresso no ano/série pretendido.

4.4. Os requisitos específicos relativos às categorias de concorrência, inclusive aqueles referentes aos dependentes de militares estaduais e aos estudantes oriundos do Programa Bombeiro Mirim, quando aplicáveis, serão comprovados na forma estabelecida neste Edital.

4.5. O candidato que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste capítulo não poderá participar da respectiva modalidade de concorrência, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

4.6. A inscrição do candidato não constitui, por si só, garantia de participação em determinada categoria de vaga, sendo indispensável o atendimento e, quando exigido, a comprovação dos respectivos requisitos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada de 20/11/2026 a 04/12/2026, por formulário eletrônico (Google Forms) cujo link será divulgado nos canais oficiais da Unidade, ou presencialmente na Secretaria do CMCB LVII, observados os horários e prazos do Anexo I – Cronograma.

5.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por um dos responsáveis legais pelo candidato, assim compreendidos pai, mãe, pessoa que detenha sua guarda ou tutela, observadas as disposições deste Edital.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, certificar-se de que o candidato atende aos requisitos exigidos e de que dispõe da documentação necessária para sua comprovação, quando for o caso.

5.4. No ato da inscrição deverão ser informados, conforme o formulário próprio:

I – os dados pessoais do candidato;

II – os dados pessoais do responsável legal;

III – o ano/série para o qual o candidato pretende concorrer;

IV – a categoria de concorrência escolhida;

VI – outras informações exigidas pelo sistema de inscrição e por este Edital.

5.5. É obrigatória a utilização dos dados próprios do candidato, em especial nome, data de nascimento e CPF quando disponível, acompanhados da certidão de nascimento ou documento de identificação admitido para a

faixa etária; não se admite substituir os dados do candidato pelos do responsável.

5.6. O responsável legal será integralmente responsável pela exatidão, veracidade e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, ficando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declaração falsa, inexata ou omissa.

5.7. Concluído o preenchimento da inscrição, será disponibilizada confirmação e, quando cabível, a orientação de pagamento da taxa de inscrição.

5.8. A confirmação será disponibilizada no sistema eletrônico ou mediante comprovante emitido pela Secretaria do Colégio, conforme o meio utilizado.

5.9. A inscrição somente será considerada efetivada após o cumprimento de todas as etapas exigidas neste Edital, inclusive o pagamento da taxa de inscrição, quando devida, ou o deferimento da solicitação de isenção.

5.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que necessitarem de atendimento especial deverão observar, além das disposições deste capítulo, as exigências estabelecidas no Capítulo 3 e nos Anexos III e IV.

5.11. Os candidatos que concorrerem às categorias que exigirem comprovação de condição específica deverão apresentar a documentação correspondente na forma, no prazo e no local estabelecidos neste Edital e no Anexo V – Documentação Comprobatória das Categorias de Concorrência.

5.12. Não será admitida alteração da categoria de concorrência, do ano/série ou de qualquer outra informação essencial da inscrição após o encerramento do período estabelecido para as inscrições, salvo hipótese expressamente prevista neste Edital.

5.13. A documentação, a taxa de inscrição e, quando houver, o Teste de Habilidade Específica serão válidos exclusivamente para o Processo Seletivo a que se refere este Edital.

5.14. O Colégio Militar “2 de Julho” não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não processadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade do sistema ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transmissão ou o processamento dos dados dentro do prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração.

5.15. A inscrição do candidato não assegura, por si só, o direito à realização das demais etapas do Processo Seletivo, à classificação ou à matrícula, ficando todas essas situações condicionadas ao cumprimento dos requisitos e regras estabelecidos neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

6.1. A taxa de inscrição do Processo Seletivo será de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinada ao ressarcimento de despesas de sua execução, conforme a previsão da Unidade e as orientações institucionais aplicáveis.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por **Pix** em favor do **Conselho Escolar Municipal Frei Tadeu**, mediante orientação da Unidade, ou presencialmente no CMCB LVII, com entrega do respectivo comprovante ao responsável.

6.3. O pagamento deverá ser realizado até a data estabelecida no Anexo I – Cronograma.

6.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa, quando devida, ressalvadas as hipóteses de deferimento da isenção.

6.5. O recebimento presencial de taxa de inscrição somente ocorrerá na Unidade de Ensino, na forma expressamente prevista no item 6.2 e em conformidade com os procedimentos de arrecadação e comprovação aplicáveis.

6.6. Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo.

6.7. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que preencher os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

6.8. Para ter direito à isenção o interessado deverá comprovar renda familiar Per Capita de até meio- salário-mínimo e inscrição no CadÚnico.

6.9. Para requerer a isenção, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico correspondente e apresentar, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, a documentação comprobatória exigida.

6.10. O requerimento de isenção deverá ser instruído com a documentação estabelecida pela Diretoria de Ensino Regular, conforme o Anexo VI – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e o Anexo

VII – Declaração de Validação das Informações.

6.11. Não serão aceitos requerimentos de isenção apresentados por meio diverso daquele expressamente estabelecido neste Edital.

6.12. Após o envio do requerimento de isenção, não serão admitidos acréscimos ou alterações nas informações

prestadas, ressalvada hipótese expressamente prevista neste Edital.

6.13. Cada requerente poderá apresentar apenas um requerimento de isenção para o mesmo Processo Seletivo.

6.14. As informações fornecidas no requerimento de isenção deverão ser compatíveis com os documentos apresentados e com as bases oficiais utilizadas para sua verificação, quando aplicável.

6.15. A documentação e as informações apresentadas serão submetidas à análise da Comissão Examinadora ou da equipe por ela designada.

6.16. A Comissão Examinadora poderá realizar consultas aos sistemas oficiais pertinentes para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações declaradas.

6.17. O simples preenchimento do requerimento de isenção não assegura o benefício, ficando sua concessão condicionada à análise e ao deferimento pela Comissão responsável.

6.18. O candidato ou responsável legal deverá conservar os documentos utilizados para comprovação da condição declarada, podendo ser convocado para apresentá-los a qualquer tempo durante o Processo Seletivo.

6.19. Será indeferido o pedido de isenção quando o requerente:

I – omitir informações ou apresentá-las de forma ilegível, incompleta ou inverídica;

II – apresentar documentação fraudulenta ou falsificada;

III – não observar o prazo estabelecido no cronograma;

IV – não comprovar a condição declarada por meio da documentação exigida;

V – deixar de cumprir qualquer exigência prevista neste Edital.

6.20. A prestação de informação falsa ou inexata poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

6.21. O resultado da análise dos pedidos de isenção será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no Anexo I – Cronograma.

6.22. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido será comunicado da decisão por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, passando a contar, a partir da data da comunicação, o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação de recurso.

6.23. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente na forma e pelo meio estabelecidos neste Edital, mediante utilização do Anexo VIII – Modelo de Recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e fundamentado.

6.24. O recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital será indeferido.

6.25. O resultado do julgamento do recurso será divulgado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e/ou pelos canais oficiais de divulgação do Processo Seletivo, conforme procedimento estabelecido neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade LVII – Frei Tadeu terá caráter classificatório e eliminatório, destinando-se ao preenchimento das vagas previstas no Anexo II – Quadro de Vagas, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Processo Seletivo será constituído das etapas previstas neste Edital, conforme a categoria de concorrência e o ano/série para os quais o candidato estiver inscrito.

7.3. As etapas do Processo Seletivo, suas respectivas datas, horários, locais, critérios de avaliação e demais informações necessárias à sua realização constarão deste Edital, de seus anexos e dos atos oficiais posteriormente publicados pela organização do certame.

7.4. A participação em qualquer etapa do Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à aprovação, classificação ou matrícula, ficando estas condicionadas ao cumprimento integral das regras e dos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do Comandante da Unidade de Ensino, a quem competirá adotar as providências necessárias à sua organização, coordenação e execução.

8.2. A Comissão Examinadora será designada pelo Comandante da Unidade, mediante ato próprio, competindo-lhe exercer as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo.

8.3. Os integrantes da Comissão Examinadora e demais colaboradores envolvidos na execução do certame deverão observar as normas de impedimento, imparcialidade, sigilo e demais orientações estabelecidas para o Processo Seletivo.

9. DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DESTINADAS AO QUADRO DE MÚSICOS

9.1. Quando houver previsão de vagas destinadas ao Quadro de Músicos no Anexo II – Quadro de Vagas, os candidatos interessados poderão concorrer a essa modalidade, observadas as disposições deste Capítulo e as orientações específicas constantes do Anexo XIV – Módulos de Conteúdos Programáticos e Específicos do Processo Seletivo.

9.2. A opção por concorrer às vagas destinadas ao Quadro de Músicos deverá ser realizada pelo candidato no ato da inscrição, mediante indicação do instrumento musical para o qual pretende concorrer, dentre aqueles disponibilizados pela Unidade de Ensino e relacionados no Anexo XIV.

9.3. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas ao quadro de músicos deverão submeter-se ao Teste de Habilidade Específica – THE, destinado à verificação da aptidão musical necessária ao preenchimento da respectiva vaga.

9.4. O Teste de Habilidade Específica será realizado na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Cronograma, observadas as condições e exigências previstas no Anexo XIV.

9.5. A avaliação será realizada por banca especialmente constituída para essa finalidade, segundo os critérios, procedimentos e sistema de pontuação estabelecidos no Anexo XIV.

9.6. O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica ou que não alcançar a pontuação mínima estabelecida será considerado inabilitado para a modalidade de vaga destinada ao quadro de músicos, observadas as demais disposições deste Edital.

9.7. Os candidatos aprovados no Teste de Habilidade Específica permanecerão submetidos às demais etapas e aos critérios de classificação previstos neste Edital.

9.8. Os candidatos aprovados e matriculados em vagas destinadas ao quadro de músicos deverão participar das atividades da Banda de Música da Unidade de Ensino, inclusive ensaios, apresentações e demais atividades institucionais relacionadas à modalidade, nos termos das normas da respectiva Unidade.

9.9. Não haverá segunda chamada para o Teste de Habilidade Específica, salvo hipótese excepcional expressamente prevista neste Edital.

9.10. Para o presente Processo Seletivo, **NÃO** serão ofertadas vagas destinadas ao Quadro de Músicos, conforme Anexo II.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas escritas constituem etapa obrigatória do Processo Seletivo de Admissão ao CMCB LVII, aplicadas aos candidatos regularmente inscritos para o 1º ou o 5º ano do Ensino Fundamental I.

10.2. As avaliações contemplarão Língua Portuguesa e Matemática, com conteúdos apropriados ao ano escolar pretendido, em conformidade com a BNCC e com o Anexo XIV.

10.3. Para o **1º ano**, será aplicada PROVA ESCRITA COM ATIVIDADES ESTRUTURADAS, contendo **20 (vinte)** itens, sendo:

I – 10 (dez) itens de Língua Portuguesa;

II – 10 (dez) itens de Matemática.

10.4. Os itens destinados ao 1º ano poderão conter atividades de associação ou ligação de elementos, identificação de letras, figuras ou números, complementação de palavras ou sequências, marcação, ordenação de imagens e outras respostas curtas e estruturadas, compatíveis com a etapa de desenvolvimento das crianças.

10.5. Para o **5º ano**, será aplicada PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, com **30 (trinta)** questões, cada uma contendo **04 (quatro)** alternativas, sendo:

I – 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

II – 15 (quinze) questões de Matemática.

10.6. **Cada item ou questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos para o 1º ano e 30 (trinta) pontos para o 5º ano**.

10.7. A prova do 1º ano será respondida no próprio caderno ou em instrumento fornecido pela Comissão Examinadora, segundo critérios de correção padronizados e previamente definidos, sem exigência de gabarito de múltipla escolha.

10.8. A prova do 5º ano será respondida em Folha de Respostas própria e terá gabarito preliminar divulgado posteriormente, na data e horário previstos no Anexo I.

10.9. As provas serão aplicadas em 20/12/2026, às 13h30, no CMCB LVII, observando-se o horário oficial de Brasília e o Anexo I – Cronograma.

10.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando documento de identificação admitido para sua idade e os materiais expressamente autorizados.

10.11. O documento de identificação poderá ser substituído pela certidão de nascimento do candidato,

acompanhada da identificação oficial do responsável, quando aplicável ao ingresso de crianças do 1º ano, conforme orientações da Comissão.

10.12. Não será admitida a entrada após o fechamento dos portões, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

10.13. Durante a realização das provas, será permitido somente o uso dos materiais expressamente autorizados, vedado portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, calculadoras e materiais de consulta.

10.14. A ausência à prova implicará eliminação, não havendo segunda chamada nem aplicação em data, local ou horário diverso, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas.

10.15. O candidato, ou a equipe responsável pelo atendimento especial, quando cabível, deverá conferir a integridade do caderno e comunicar imediatamente eventual irregularidade ao fiscal.

10.16. A Folha de Respostas será o documento utilizado para a correção da prova do 5º ano, observadas as condições de acessibilidade asseguradas na legislação.

10.17. Na prova do 5º ano, em cada questão será admitida uma única alternativa, sendo consideradas inválidas marcações múltiplas, ilegíveis ou em desacordo com as orientações de preenchimento.

10.18. Na prova do 1º ano, o padrão de correção especificará previamente as respostas ou ações válidas em cada atividade, de modo a assegurar objetividade, isonomia e possibilidade de análise de recursos.

10.19. Os candidatos deverão observar as orientações dos fiscais, os procedimentos de sala e as regras de acessibilidade aplicáveis.

10.20. Os conteúdos programáticos e as orientações específicas de realização das provas constam do Anexo XIV, podendo ser complementados por orientações operacionais da Comissão que não modifiquem as regras do certame.

11. DO PEDIDO DE REVISÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso fundamentado contra a formulação dos itens da prova do 1º ano e das questões da prova do 5º ano, bem como contra o gabarito preliminar divulgado para o 5º ano, observadas as regras do presente capítulo.

11.2. O gabarito preliminar da Prova Objetiva do 5º ano será divulgado em 21/12/2026, às 10h, pelos canais oficiais descritos no Anexo I.

11.3. A prova do 1º ano utilizará padrão de correção próprio, com critérios objetivos previamente definidos pela Comissão Examinadora, não sendo objeto de publicação de gabarito de alternativas.

11.4. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, observado o período definido no Anexo I – Cronograma.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, por meio do formulário constante do Anexo IX, identificando a atividade ou questão impugnada e a fundamentação correspondente.

11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem a identificação da questão ou atividade, sem fundamentação, por meio diverso do autorizado ou com conteúdo ofensivo.

11.7. A Comissão Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito do 5º ano, manter ou revisar o padrão de correção do 1º ano, ou anular questão ou atividade, mediante decisão fundamentada.

11.8. A alteração do gabarito ou do padrão de correção será aplicada a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, preservada a igualdade de critérios.

11.9. Em caso de anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos submetidos à mesma prova, conforme decisão da Comissão Examinadora.

11.10. O resultado dos recursos será divulgado em 28/12/2026, às 10h, pelos canais oficiais descritos no Anexo I.

11.11. Das decisões da Comissão Examinadora quanto aos recursos previstos neste capítulo não caberá novo recurso no âmbito do certame.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, destinando-se ao preenchimento das vagas previstas no Anexo II – Quadro de Vagas.

12.2. Será considerado APROVADO o candidato que, submetido à prova correspondente ao ano para o qual concorre, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I – obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova: 08 (oito) pontos no 1º ano ou 12 (doze) pontos no 5º ano; e

II – não obtiver pontuação igual a zero em qualquer dos componentes curriculares avaliados.

12.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observados o ano/série, a categoria de concorrência e o número de vagas estabelecidos no Anexo II.

12.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato que, além de atender aos critérios de aprovação, estiver posicionado dentro do número de vagas disponíveis para o respectivo ano/série e categoria de concorrência.

12.5. Será considerado APROVADO EXCEDENTE o candidato que atender aos critérios de aprovação e estiver classificado fora do número de vagas inicialmente disponibilizadas para o respectivo ano/série e categoria de concorrência.

12.6. Ocorrendo empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação em Matemática;

II – candidato oriundo da Rede Pública de Ensino;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, ordem de inscrição.

12.7. Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não atingir os critérios mínimos estabelecidos no item 12.2.

12.8. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de comparecer à Prova Objetiva ou a qualquer outra etapa de caráter obrigatório prevista neste Edital;

II – chegar após o horário limite estabelecido para acesso ao local de prova;

III – utilizar ou portar, durante a realização da prova, meio ou material não autorizado;

IV – comunicar-se indevidamente com outro candidato ou com pessoa estranha ao processo durante a realização da prova;

V – praticar fraude ou qualquer outro meio ilícito para obter vantagem no Processo Seletivo;

VI – deixar de entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala, quando exigido;

VII – tumultuar, prejudicar ou tentar comprometer o regular desenvolvimento do Processo Seletivo;

VIII – prestar declaração falsa, omitir informação relevante ou apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as informações prestadas; IX – deixar de comprovar, quando exigido, os requisitos necessários à participação na categoria de concorrência escolhida;

X – enquadrar-se em qualquer outra hipótese de eliminação expressamente prevista neste Edital.

12.9. A constatação de irregularidade que comprometa a participação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a divulgação do resultado ou a realização da matrícula, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

12.10. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de concorrência previstos neste Edital.

12.11. O preenchimento de vagas remanescentes não assegura ao candidato excedente direito à convocação, ficando esta condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

13. DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

13.1. O candidato aprovado, classificado e matriculado deverá participar obrigatoriamente do Período de Adaptação, etapa integrante da rotina escolar do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade LVII – Frei Tadeu .

13.2. O Período de Adaptação ocorrerá de 25 a 29/01/2027, no turno matutino, na Unidade de Ensino, conforme Anexo I – Cronograma.

13.3. O Período de Adaptação tem por finalidade proporcionar ao candidato o conhecimento e a adaptação às rotinas, normas, procedimentos, valores e características da vida escolar do Colégio Militar “2 de Julho”.

13.4. Durante o Período de Adaptação, o candidato deverá participar integralmente das atividades programadas e cumprir as orientações determinadas pela Unidade de Ensino.

13.5. Durante o Período de Adaptação, o candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com o seguinte uniforme:

I – camisa vermelha de meia manga, com o brasão da escola;

II – calça jeans azul;

III – cinto vermelho;

IV – meia branca;

V – tênis vermelho padrão, tipo “all star”, de cano baixo; e

VI – gorro vermelho.

13.6. A participação do estudante no Período de Adaptação será registrada e acompanhada pedagogicamente pela Unidade de Ensino.

13.7. O não comparecimento ou o descumprimento injustificado das atividades obrigatórias será apurado pela Unidade, assegurando-se ao responsável a devida comunicação e a oportunidade de apresentação de justificativa, podendo resultar no cancelamento da matrícula, conforme as normas aplicáveis.

13.8. Concluído o Período de Adaptação, o estudante prosseguirá regularmente nas atividades escolares, observadas as normas institucionais.

14. DA MATRÍCULA

14.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá efetivar a matrícula antes do Período de Adaptação, na Unidade de Ensino, no período, horário e local estabelecidos no Anexo I – Cronograma.

14.2. A matrícula será realizada pelo responsável legal do candidato, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e no Anexo XI – Documentação para Efetivação da Matrícula.

14.3. A efetivação da matrícula ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas ao respectivo ano/série e categoria de concorrência;

II – comprovar, quando exigido, os requisitos correspondentes à categoria de concorrência para a qual o candidato foi classificado;

III – apresentar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida para matrícula;

IV – comprovar a situação escolar necessária para ingresso no ano/série pretendido;

V – assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo XII;

VI – comprovar o atendimento ao requisito etário correspondente ao ano/série para o qual foi classificado, observado o disposto no Capítulo 4 e no Anexo II deste Edital.

14.4. A documentação exigida para matrícula deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital, acompanhada dos respectivos documentos originais quando necessária a conferência de autenticidade ou correspondência com as cópias apresentadas.

14.5. Para ingresso no 5º ano, o candidato deverá comprovar a aprovação ou conclusão do 4º ano mediante histórico, declaração escolar ou documento equivalente. Para ingresso no 1º ano, serão observados o corte etário e os documentos escolares cabíveis à etapa de ingresso, não sendo exigida aprovação anterior no Ensino Fundamental.

14.6. O candidato que, no ato da matrícula, apresentar documentação que comprove já ter cursado com aproveitamento o mesmo ano/série para o qual foi selecionado não terá sua matrícula efetivada, ficando sujeito às disposições deste Edital quanto à perda da vaga.

14.7. Os candidatos classificados em categorias que exijam comprovação específica deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos correspondentes à condição declarada no momento da inscrição.

14.8. O candidato que não comparecer para efetivação da matrícula no prazo estabelecido, deixar de apresentar qualquer documento exigido ou não comprovar os requisitos necessários para a matrícula perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação, a categoria de concorrência e as demais disposições deste Edital.

14.9. A constatação de falsidade, adulteração, omissão ou incompatibilidade relevante entre as informações prestadas e os documentos apresentados poderá acarretar a não efetivação ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.10. Havendo vagas remanescentes após o período inicialmente estabelecido para matrícula, poderão ser convocados os candidatos aprovados excedentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e a respectiva categoria de concorrência.

14.11. A convocação dos candidatos aprovados excedentes será realizada pelos canais oficiais de divulgação indicados neste Edital, devendo o convocado cumprir, no prazo estabelecido, todas as exigências necessárias à efetivação da matrícula.

14.12. O candidato convocado na condição de aprovado excedente que não cumprir o prazo ou as exigências estabelecidas para a matrícula perderá o direito à respectiva vaga, sendo convocado o candidato subsequente, quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Comissão Examinadora, pelo Diretor de Ensino Regular do CBMMA e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMA.

15.3. A Unidade de Ensino, por intermédio da Comissão Examinadora, poderá expedir orientações e comunicados complementares necessárias à execução do Processo Seletivo, desde que não contrariem as disposições deste Edital.

15.4. Os atos, resultados, convocações e demais comunicações oficiais decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgadas pelos meios previstos neste Edital, produzindo os efeitos correspondentes a partir da data de sua publicação ou comunicação, conforme o caso.

15.5. A participação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à matrícula além das condições, requisitos, classificação e disponibilidade de vagas estabelecidos neste Edital.

15.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seus respectivos anexos.

Imperatriz/MA, *data da assinatura eletrônica*.

Kátia Matias Almeida Costa – Ten Cel QOCBM

Comandante/Diretora-Geral do CMCB LVII – Frei Tadeu

APROVO.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manoel Teixeira Santos – Ten Cel QOCBM

Diretor de Ensino Regular do CBMMA.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
Publicação do Edital	**12/11/2026**	10h	Instagram, WhatsApp e presencialmente no CMCB LVII
Período para solicitação de isenção	20/11 a 23/11/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Divulgação do resultado da isenção	30/11/2026	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	01 e 06/12/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Divulgação do resultado final da isenção após análise de recursos	07/12/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Período de inscrição	**20/11 a 04/12/2026**	Das 8h de 20/11 às 17h30 de 04/12	Formulário eletrônico ou presencialmente no CMCB LVII

Data limite para pagamento da taxa	08/12/2026	Até 17h30	Pix ou presencialmente no CMCB LVII
Prazo para apresentação da documentação comprobatória: dependentes de militares, Bombeiro Mirim, egressos dos CMCB's e PcD	05 a 13/12/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Período de retificação de dados cadastrais	14 a 19/12/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Divulgação dos locais de prova	07/12/2026	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Prova escrita: 1º ano (atividades estruturadas) e 5º ano (objetiva)	**20/12/2026**	13h30	Presencialmente no CMCB LVII
Divulgação do gabarito preliminar – somente 5º ano	21/12/2026	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Prazo para recursos contra questões/atividades e gabarito	22 e 23/12/2026	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Divulgação do resultado dos recursos	28/12/2026	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Divulgação do resultado final/classificação	04/01/2027	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Matrícula dos aprovados e classificados	**05 a 08/01/2027**	8h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Convocação de excedentes, se houver	11/01/2027	10h	Instagram e presencialmente no CMCB LVII
Matrícula de excedentes, se houver	11 e 12/01/2027	10h às 11h30 e 14h às 17h	Presencialmente no CMCB LVII
Período de Adaptação	**25 a 29/01/2027**	Turno matutino	Presencialmente no CMCB LVII

Observação: Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CORRELAÇÃO ANO/SÉRIE-IDADE

1. QUADRO DE VAGAS

NÍVEL DE ENSINO	ANO/SÉRIE	DEPENDENTES DE MILITARES / BOMBEIRO MIRIM / EGRESSOS CMCB	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICOS	TOTAL
Fundamental I	1º ano	15	2	13	–	30
Fundamental I	5º ano	17	2	16	–	35
TOTAL	—	32	4	29	–	65

A distribuição das vagas observará os percentuais estabelecidos no Capítulo 2 do Edital, contemplando, na mesma categoria, os dependentes de militares estaduais do Maranhão, os estudantes egressos dos Colégios Militares “2 de Julho” e os oriundos do Projeto Social Bombeiro Mirim, respeitado o quantitativo de vagas previsto para cada ano escolar. Distribuição: 50% para essa categoria, 5% para PcD e 45% para ampla concorrência, observados os critérios institucionais de arredondamento.

As vagas de ambos os anos serão ofertadas exclusivamente no turno MATUTINO. Não haverá vagas para músicos.

2. DA CORRELAÇÃO ANO/SÉRIE–IDADE

A data de referência para aferição da idade será 31 de março de 2027, observadas a legislação educacional e a continuidade regular do percurso escolar.

NÍVEL DE ENSINO	ANO/SÉRIE	DATA DE REFERÊNCIA	IDADE DE REFERÊNCIA
Ensino Fundamental I	1º ano	31/03/2027	6 anos
Ensino Fundamental I	5º ano	31/03/2027	10 anos

2.1. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou completar essa idade até 31/03/2027, observadas as situações legalmente asseguradas de continuidade do percurso escolar.

2.2. Para o 5º ano, a idade de 10 (dez) anos é referência de correlação ano/série - idade, sem prejuízo de verificar a escolaridade exigida para ingresso e as normas aplicáveis.

2.3. O requisito etário não dispensa a comprovação da escolaridade necessária para o ano pretendido, nos casos cabíveis.

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL

1. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para os fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e legislação correlata.

São abrangidas as condições legalmente reconhecidas, inclusive o transtorno do espectro autista, na forma da Lei nº 12.764/2012, e outras hipóteses previstas na legislação pertinente. A comprovação ocorrerá mediante documento médico ou instrumento admitido pelas regras vigentes, conforme este Edital e o Anexo V.

O documento comprobatório deverá permitir identificar a condição declarada, conter a identificação do profissional emissor e indicar, quando necessário, os recursos de acessibilidade recomendados. Serão respeitadas as garantias legais de avaliação e adaptação razoável.

2. ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato que necessitar de atendimento especial deverá declarar a condição no ato da inscrição, indicar os recursos necessários e entregar o formulário do Anexo IV e a documentação cabível no prazo do Anexo I.

Os recursos poderão incluir, quando fundamentados, tempo adicional, sala acessível, apoio de leitura ou transcrição, letras ampliadas e outras adaptações pertinentes. O atendimento será analisado pela Comissão Examinadora segundo a legislação vigente, as necessidades do candidato e a viabilidade dos meios, sem prejuízo dos direitos assegurados em lei.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PcD

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/_____

Ano pretendido: ( ) 1º ano ( ) 5º ano

Condição declarada: _____

Recurso/atendimento solicitado: _____

_____

Documentos apresentados: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das disposições do Edital.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA

1. DEPENDENTES DE MILITARES ESTADUAIS

a) Documento de identificação ou certidão de nascimento do candidato;

b) Documento que comprove a filiação, guarda, tutela ou dependência do candidato, nos termos legais;

c) Identidade funcional do militar estadual do Maranhão (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) de quem decorra a dependência;

d) Documento complementar do vínculo, quando necessário.

2. ESTUDANTES ORIUNDOS DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Declaração para Candidato Oriundo do Programa Bombeiro Mirim mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, assinada exclusivamente pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais, contendo o nome do aluno, RG, CPF, data de nascimento, endereço e dados funcionais do aluno (polo, período de participação, etapa concluída e comportamento).

c) NÃO serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

3. ESTUDANTES EGRESSOS DOS COLÉGIOS MILITARES "2 DE JULHO"

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Declaração de Aluno Egresso de CMCB, assinada exclusivamente pelo Comandante da Unidade Militar de origem, contendo nome do aluno, RG, CPF, data de nascimento, endereço e dados funcionais do aluno (série, número da matrícula e comportamento).

4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

a) Documento de identificação ou certidão de nascimento do candidato;

b) Laudo médico ou documentação legalmente admitida para comprovação da condição, com identificação do profissional responsável e informações necessárias à avaliação do enquadramento;

c) Formulário do Anexo IV, se houver pedido de atendimento especial.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A documentação deverá ser entregue na Secretaria do CMCB LVII, Rua Sete, nº 33, Parque Avenida, bairro Vilinha, Imperatriz/MA, no período e horários do Anexo I.

b) A ausência de comprovação da categoria específica poderá ensejar a transferência para ampla concorrência, desde que preenchidos os requisitos e ressalvadas as hipóteses de fraude ou declaração falsa.

c) Serão observadas as regras legais de saneamento de irregularidades formais e de proteção dos dados pessoais.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Ano pretendido: ( ) 1º ( ) 5º

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Documentos de comprovação de renda e CadÚnico: _____

Declaro que o candidato atende aos requisitos do Capítulo 6 do Edital e requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pelo candidato _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras, completas e exatas as informações e documentos apresentados para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

CPF: _____ Ano pretendido: _____

Responsável legal: _____

OBJETO: Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO:

_____

_____

_____

PEDIDO:

_____

Prazo: 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação, observado o Anexo I – Cronograma.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO IX

MODELO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO/ATIVIDADE DA PROVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

Candidato: _____

CPF: _____ Ano pretendido: ( ) 1º ( ) 5º

Questão ou atividade impugnada: _____

Alternativa marcada (somente 5º ano): _____ Gabarito divulgado: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____

_____

_____

PEDIDO:

( ) Manutenção do gabarito/critérios ( ) Alteração do gabarito/critérios

( ) Anulação da questão/atividade

Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, observadas as datas do Anexo I.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Declaro, para os devidos fins, que desisto voluntariamente de continuar participando da prova do Processo Seletivo, estando ciente das consequências previstas no Edital.

Candidato: _____

CPF: _____ Ano pretendido: ( ) 1º ( ) 5º

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato/responsável legal

_____

Fiscal responsável

ANEXO XI

DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

• Fotografias 3 x 4 recentes;
• Certidão de nascimento ou documento judicial relativo à guarda/tutela, quando cabível;
• Documento oficial de identificação e CPF do candidato, se disponíveis para sua faixa etária;
• Documento de identidade e CPF do responsável legal;
• Documento funcional do militar ou declaração da categoria, quando aplicável;
• Comprovante de residência;
• Carteira de vacinação e cartão do SUS, quando exigidos;
• Histórico escolar ou declaração de escolaridade (obrigatória para o ingresso no 5º ano);
• Comprovante do CadÚnico, quando exigido;
• Documentação comprobatória da categoria de concorrência, quando aplicável;
• Termo de Compromisso constante do Anexo XII devidamente assinado;
• Outros documentos exigidos pelas normas educacionais e institucionais vigentes.

ATENÇÃO: apresentar os documentos originais quando necessária a conferência com as cópias.

ANEXO XII

TERMO DE CONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que disciplina o ensino militar, observadas as normas fixadas pelos sistemas de ensino;

DECLARO CONHECER QUE:

1. É obrigatório aos estudantes do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade LVII – Frei Tadeu o uso dos uniformes regulamentares, conforme o Regulamento de Uniformes do CMCB LVII.

2. Esta Unidade de Ensino possui normas institucionais que orientam a vida escolar, inclusive Regimento Interno, Regulamento Disciplinar, Diretrizes e Normas Gerais de Ação – NGA.

3. Considerando o Termo de Acordo Judicial vinculado à Ação Civil Pública nº 0844844-77.2022.8.10.0001, e conforme a previsão adotada pela Unidade, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

I – 01 (uma) quota de implantação, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), destinada a despesas de implantação e acolhimento do novo estudante;

II – 11 (onze) parcelas da Quota Mensal Escolar – QME, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada, com vencimento no dia 10 (dez) dos meses de janeiro a junho e agosto a dezembro de 2027, sem cobrança no mês de julho, podendo o valor ser revisto anualmente conforme as normas aplicáveis;

III – eventuais indenizações de despesas extraordinárias efetivamente realizadas pelos estudantes, quando legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

4. O tratamento de eventual inadimplência observará a legislação aplicável, as orientações institucionais e a proteção do direito à educação do estudante, vedadas consequências incompatíveis com as garantias legais.

5. Para o presente certame de ingresso no 1º e no 5º ano, não haverá vagas destinadas ao Quadro de Músicos, conforme Anexo II.

6. A autorização de uso de imagem do estudante para filmagens ou divulgação institucional será objeto de consentimento próprio e facultativo do responsável legal, nos termos da legislação aplicável.

7. O sistema de avaliação do CMCB será contínuo e processual, com função diagnóstica, observadas as orientações educacionais aplicáveis da SEDUC-MA e/ou da SEMED.

8. Os responsáveis deverão acompanhar a vida escolar e participar das reuniões e convocações institucionais, observadas as disposições legais sobre proteção integral da criança e do adolescente.

9. As disposições disciplinares e as possíveis medidas decorrentes do comportamento escolar observarão o

Regulamento Disciplinar, a legislação aplicável, os princípios de proporcionalidade e o direito ao contraditório, quando cabível.

10. No ano letivo de 2027, o Ensino Fundamental I será desenvolvido no turno matutino; as vagas objeto deste Processo Seletivo, para o 1º e o 5º ano, serão exclusivamente matutinas.

11. A prática de Educação Física será organizada pela Unidade de Ensino conforme a respectiva matriz curricular, infraestrutura e calendário escolar.

12. A situação de estudantes reprovados e de eventual participação em novo processo seletivo será examinada segundo o Regimento Escolar, a legislação educacional e as regras institucionais aplicáveis, sem prejuízo da proteção do direito à continuidade dos estudos.

13. O responsável poderá colaborar voluntariamente com materiais de uso coletivo, observadas as normas de funcionamento e a gratuidade constitucional do ensino público, não constituindo a entrega de resma de papel ou de qualquer material condição de matrícula.

14. Declaro que conheço e aceito as normas do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade LVII, comprometendo-me a acompanhar a vida escolar do estudante, respeitar as regras institucionais e manter atualizados os dados cadastrais.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO XIII

DOS UNIFORMES

PASSEIO	AGASALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Meninos: - Calça vermelha rubi escura, com duas listras verticais cinzas; - Sapato social preto; - Camisa bege de meia manga, com broche do CMCB LVII; - Camiseta de malha vermelha, meia manga; - Meia social preta; - Cinto vermelho de nylon, com fivela e ponteira dourada; - Boina francesa vermelha, com distintivo CMCB LVII. 2. Meninas: - Saia ou calça vermelho rubi escuro, com duas listras cinzas; saia na altura do joelho; - Sapato social preto, salto baixo; - Camisa bege de meia manga com broche; - Camiseta vermelha; - Meia-calça cor da pele; - Cinto vermelho; - Boina francesa vermelha, com distintivo.	1. Ensino Fundamental: - Casaco vermelho rubi com detalhes em azul e branco e brasão do Colégio; - Bandeira do Maranhão e nome bordado conforme padrão institucional; - Calça de tecido de malha 100% poliéster vermelho rubi, com listra lateral branca; - Camiseta branca e vermelha com brasão da escola; - Meia branca, cano médio; - Tênis vermelho padrão, tipo “all star”. As peças deverão observar dimensões adequadas, sem ajuste excessivo ao corpo.	1. Ensino Fundamental: - Camiseta branca e vermelha com brasão da escola; - Camiseta sem manga (regata) branca com acabamento vermelho, conforme modelo; - Bermuda ou short vermelho rubi com listra lateral branca, conforme padrão institucional; - Calça vermelha do agasalho, quando indicada; - Meias brancas, cano médio; - Tênis vermelho padrão, tipo “all star”. O uniforme deverá observar as regras de segurança e de adequação à faixa etária.

Observação: as especificações definitivas de cores, emblemas e peças seguirão o Regulamento de Uniformes e as orientações oficiais da Unidade.

ANEXO XIV
MÓDULOS DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO

MÓDULO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ESTRUTURA DAS PROVAS

NÍVEL	ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA

Ensino Fundamental I	1º ano	Descrição e interpretação de gravuras; vogais; alfabeto; encontros vocálicos; nome próprio; rimas; identificação de sons iniciais das palavras; ordenação de cenas; identificação e diferenciação de letras.	Noções de grandeza, posição e medidas de capacidade; contagem e quantidades de 0 a 30; reconhecimento de numerais; formas geométricas; cores primárias; noções de pares e ímpares até 30.
Ensino Fundamental I	5º ano	Localização de informações explícitas e inferência em textos; distinção entre fato e opinião; coesão textual; pronomes; concordância nominal e verbal; regras básicas de acentuação.	Classes dos milhares e milhões; problemas envolvendo operações fundamentais; frações e decimais aplicados ao sistema monetário; cálculo de perímetro e área de quadrados e retângulos; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

Estrutura da prova do 1º ano: 10 atividades estruturadas de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, com 1 ponto por atividade, totalizando 20 pontos. As atividades poderão envolver ligar, completar, identificar, associar e ordenar.

Estrutura da prova do 5º ano: 15 questões objetivas de Língua Portuguesa e 15 de Matemática, com quatro alternativas e apenas uma correta, valendo 1 ponto por questão, totalizando 30 pontos. O gabarito preliminar será divulgado conforme o Anexo I.

MÓDULO II – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA PARA MÚSICOS

Não aplicável a este Processo Seletivo, pois não serão ofertadas vagas para músicos.

MÓDULO III – OUTRAS ETAPAS OU PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Não há outras etapas avaliativas previstas para o 1º e o 5º anos.

MÓDULO IV – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO

A Comissão Examinadora deverá definir, previamente à aplicação, as orientações de fiscalização, a duração da prova, os materiais permitidos, a grade de correção das atividades estruturadas e os procedimentos de atendimento especial, com divulgação aos candidatos dentro dos prazos previstos.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TEIXEIRA SANTOS**, **DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/11/2026, às 15:12, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA MATIAS ALMEIDA COSTA**, **OFICIAL DO CBMMA**, em 11/11/2026, às 15:54, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **018415074** e o código CRC **E77070A2**.